



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Ofício nº. 068/2022 GAB

Laranjeiras do Sul, 19 de maio de 2022.

Ilmo. Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS DO SUL

Laranjeiras do Sul - PR

Prezados Senhores,

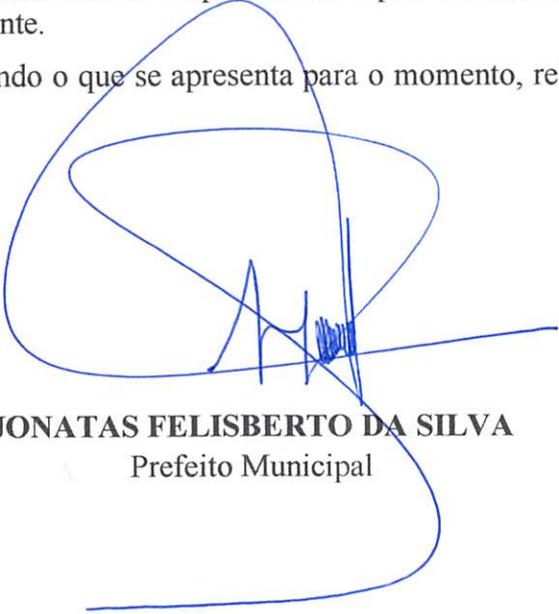
Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através do presente, em resposta a indicação 186/2022 de autoria dos Vereadores Darci Massuqueto e Ivadonir Panatto, pela qual solicita que o Poder Executivo:

“estude a possibilidade de enviar a esta casa de leis, um novo projeto de lei ou um substitutivo ao projeto de lei nº 006/2022, que se encontra tramitando nesta casa, alterando o artigo 194 (isenção do IPTU) e artigo 230 (contribuição de melhoria) e demais alterações necessárias da lei municipal nº 047/2021 – Código tributário municipal, concedendo ou mantendo a isenção do IPTU e da Contribuição de melhoria, ou conceder desconto na ordem de 50% do valor total, aos viúvos/as, proprietários de um único imóvel, que nele resida e que sua renda não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos, enquanto não fizer o inventário do único imóvel. Tal pedido se justifica tendo em vista que apenas 50% do imóvel pertence aos verdadeiros herdeiros e a outra metade pertence ao viúvo/a”.

Informamos que a solicitação está sob análise jurídica e sendo realizado estudo de impacto financeiro pelos departamentos responsáveis. Após conclusão e parecer técnico será elaborado Projeto correspondente.

Neste sentido e sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


Alexandrê Buratt Junior
Diretor Geral
CPF: 761.436.388-72